



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 1258/2019  
De 27 de agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM COLÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Piave, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Colônia, no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner até a Rua Vereador João Rodrigues de Góes, passa ter a denominação de: RUA FRANCISCO FLAUZINO PEREIRA.

Art. 2º A Rua Napoli, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Colônia, no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner até a Rua Vereador João Rodrigues de Góes, passa ter a denominação de: RUA ARISTIDES BERTOLANI.

Art. 3º A Rua Firenze, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Colônia, no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner até a Rua Vereador João Rodrigues de Góes, passa ter a denominação de: RUA MARIO MANZO.

Art. 4º A Rua Archi, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Colônia, no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner até a Rua Vereador João Rodrigues de Góes, passa ter a denominação de: RUA LUDOVICO DI RAIMO.

Art. 5º As placas indicativas dos nomes das vias públicas deverão ser fixadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**


**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
Turístico

PEDRINHAS  
PAULISTA

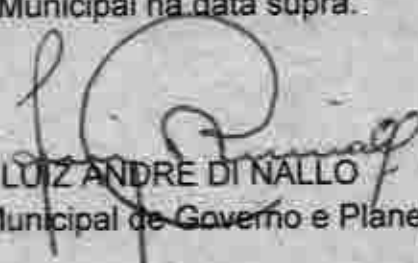
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de agosto de 2019.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento